



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

EMENDA MODIFICATIVA Nº 001 AO PROJETO DE LEI Nº 0044/2019.

Modifica dispositivo do Projeto de lei nº 0044/2019, que “*Autoriza o Poder Executivo a contribuir mensalmente com entidades de representação dos Municípios que menciona e dá outras providências*”

Dê-se ao art. 4º do Projeto de lei nº 0044/2019 a seguinte redação:

“Art. 4º As despesas com as afiliações serão suportadas pela dotação orçamentária nº 02.006.001.04.122.2001.2103 – Contribuições a Associações Municipalistas, Elemento de Despesa 33.70.41.00.00, e as dotações a essa correspondentes nos exercícios seguintes.”

Santa Luzia, 28 de maio de 2019.

PREFEITO  
ELEGADO CHRISTIANO XAVIER  
MAT. 32166

**CHRISTIANO AUGUSTO XAVIER FERREIRA**  
**PREFEITO DE SANTA LUZIA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

**MENSAGEM Nº 026/2019.**

Santa Luzia, 28 de maio de 2019.

Exmo. Senhor Presidente,  
Exmos. Senhores Vereadores,

Submeto à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa proposta de Emenda Modificativa a dispositivo do Projeto de lei nº 0044/2019, que *“Autoriza o Poder Executivo a contribuir mensalmente com entidades de representação dos Municípios que menciona e dá outras providências.”*

O Projeto de lei, de autoria do Poder Executivo, tem por objetivo garantir ao Município de Santa Luzia a sua representação institucional junto aos Poderes da União e dos Estados-membros, bem como nas diversas esferas administrativas dos entes federados, proporcionando-lhe a implementação de ações para a defesa de seus interesses, a sua participação e o desenvolvimento de ações que objetivam o aperfeiçoamento e a modernização da gestão pública municipal, dentre outros importantes feitos.

Após o envio do Projeto para a Câmara, verificou-se a conveniência de se fazer uma emenda no texto originário do seu art. 4º para, de antemão, tratar da possibilidade de se explicitar, no dispositivo, a origem das dotações orçamentárias a suportar as despesas decorrentes das afiliações nos exercícios seguintes, já que o presente Projeto tratou tão somente da dotação orçamentária relativa ao ano de 2019.

Desse modo, a propositura desta Emenda Modificativa visa evitar que seja necessário o envio de novo projeto de lei para trazer o esclarecimento acerca da dotação orçamentária para a previsão contida na proposta a cada exercício financeiro.

Com a sua aprovação, evitar-se-ão dúvidas e discussões futuras acerca das dotações orçamentárias que irão suportar as despesas advindas das afiliações, objeto do Projeto de lei

PREFEITO  
DELEGADO CHRISTIANO XAVIER  
MAT. 32166



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

nº 0044/2019, na hipótese de continuidade com as contribuições para as entidades de representação de Municípios.

Na oportunidade, vale esclarecer, no que tange ao valor mensal de contribuição a ser pago pelo Município de Santa Luzia à Granbel, que não deverá ser considerado o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) referente ao “Rateio Rádio Itatiaia”, constante na Tabela de Contribuição Mensal por Município afiliado à referida entidade (no Anexo), já que este “Rateio” não é mais repassado pelos Municípios.

Por essa razão, a título de contribuição mensal, deverá ser acatado apenas o valor da tabela referente à “Contribuição da Granbel”, qual seja a quantia de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), a ser paga a partir de janeiro de 2019, nos termos do art. 6º da proposta, haja vista estar o Município em débito, especificamente, com esta entidade de representação, desde janeiro do corrente ano.

Dessa forma, o valor previsto no *caput* do art. 3º do Projeto de lei nº 0044/2019 é o resultado de doze parcelas de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) a favor da Grambel (janeiro a dezembro de 2019) somadas a sete parcelas de R\$ 2.726,00 (dois mil, setecentos e vinte e seis reais) a favor da AMM, considerando o pagamento desta última a partir de junho de 2019.

Retornando ao objetivo desta Emenda Modificativa, apresento-a com fundamento no inciso V do art. 223 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Por todo o exposto, peço a Vossas Excelências seja a matéria apreciada, votada e aprovada nessa Egrégia Casa, para ulterior sanção.

PREFEITO  
DELEGADO CHRISTIANO XAVIER  
MAT. 32166

**CHRISTIANO AUGUSTO XAVIER FERREIRA**  
**PREFEITO DE SANTA LUZIA**